PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
CNPJ 29.578.965/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
N.º 018

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO

Assunto: ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato nº 002/2019 – TERMO ADITIVO

Contratada: TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTE DE BETUME-LTDA

Objeto: Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF

A Secretaria Municipal de Obras, viação e Infraestrutura - SEMOVI pelos serviços voltadas para o interesse público mais especificamente no âmbito assistencial, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita do fornecimento de Combustível para suprir suas demandas, diante disso, fora realizada pregão para fornecimento de gasolina e diesel. O contrato de n° 002/2019 foi formalizado com a empresa citada, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 073/2018.

Na administração pública se faz necessário mensurar as contratações de serviços de forma que as mesmas sejam adequadas para suprir a necessidade diária do exercício, a aquisição de Combustível, por ser de suma importância em âmbito da esfera pública já que para realização de ações como: Terraplenagem são necessárias um quantitativo de máquinas veículos para fazê-lo, e para o seu máximo funcionamento é necessário o abastecimento de combustível.

Grande parte das atividades da Secretária Municipal de Obras, Viação de Infraestrutura, está baseada no uso de máquinas pesadas para o trabalho de infraestrutura do município, houve um planejamento com relação ao quantitativo de litros de combustível que seria utilizado por esses veículos, porém tal quantitativo não foi o suficiente para que pudesse chegar até o final do exercício, obrigando assim a Secretaria solicitar o aditamento de quantitativo para que possa finalizar suas atividades do exercício de 2019.

A legislação ordinária traz positivado o entendimento na Lei 8.666/93, vejamos:

> **Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA N.º 019

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Pelos motivos expostos acima, e para que a frota de veículos dessa secretaria não interrompa seus serviços antes do final do exercício. Quanto ao contrato firmado com a empresa Transbetume Comércio e Transporte de Betume – LTDA resta evidente a possibilidade de alteração contratual de até 18% dos quantitativos ora contratados. A Justificativa para a celebração desse aditivo residiria na necessidade de se buscar a recomposição do quantitativo firmado em contrato, dado a gravidade da situação ora exposta.

Belterra (PA), 06 de Novembro de 2019.

José Luiz Castro da Silva
Secretário de Obras, Viação e Infraestrutura/SEMOVI
Dec. 003/2017 Belterra - Pará

José Luiz Castro da Silva
Secretário Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura
Decreto n° 07/2017